

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB № 311, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.015623/2024-49, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão de Monitoramento e Avaliação que ficará responsável por monitorar e avaliar a execução do objeto pactuado com Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, referente ao Projeto "Ecossistema de Tecnologias Socioterritoriais Afro-Brasileiras em Agroecologia e Segurança Alimentar e Nutricional."

Parágrafo único. Ficam designados os servidores Sabi Yari Moïse Bandiri e Vagner Rodrigues Pereira, como integrantes, sendo o primeiro como presidente da Comissão.

- Art. 2º Conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável pela homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Fundação de Apoio.
- § 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento será elaborado pela administração pública.
- § 2º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
 - I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - III valores efetivamente transferidos pela administração pública;

- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e
- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- § 3º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências da Lei.
- Art. 3º Ato posterior poderá designar servidores para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do projeto.
- Art. 4º Os servidores designados atuarão em suas respectivas áreas, até o término do Projeto, podendo ser substituídos por outra Portaria.
- Parágrafo único. Os servidores designados deverão indicar substitutos no caso de afastamento/desligamento da Universidade, para garantir a continuidade da execução do Projeto.
- Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá, periodicamente, a fim de avaliar a execução da parceria, por meio da análise e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e de avaliação, elaborados pelo Gestor do Convênio e Coordenações técnica e acadêmica.
 - Art. 6º O quórum da reunião e de votação será de 2 (dois) participantes.
 - Art. 7º A periodicidade das reuniões ordinárias da comissão será mensal.
- Art. 8º Os integrantes serão convocados para as reuniões extraordinárias por meio de email com antecedência de 48 horas.
- Art. 9º A Divisão de Acompanhamento de Recursos Externos (DARE) será o órgão encarregado de prestar apoio administrativo.
 - Art. 10. Esta portaria conta seus efeitos a partir da publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, **REITOR(A)**, em 02/10/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1021533 e o código CRC 483094E8.

Referência: Processo nº 23282.015623/2024-49

SEI nº 1021533